



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



ANEXO I

Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Composições de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Composição do BDI e Projetos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objeto.

O presente memorial descritivo destina-se a Implantação de Pavimentação em Pedra Tosca, conforme projeto, nas Ruas: RUA VILA SÃO RAIMUNDO, RUA ITACOATIARA, RUA VILA BASÍLIO, RUA FRANCISCO BASÍLIO, RUA MANOEL MIANO-TRECHO 01, RUA MANOEL MIANO-TRECHO 02 E RUA ANTONIO MONTEIRO DA COSTA NO DISTRITO DE AROEIRAS NO MUNICIPIO DE COREAÚ-CE.

Projetos.

A execução da pavimentação deverá obedecer integralmente aos projetos especificações fornecidas ao construtor, constando de todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Taxas e licenças.

Caberá ao construtor providenciar a obtenção de todas as licenças necessárias à execução da obra, ficando também ao seu encargo o pagamento de todas as taxas.

Normas.

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tenham relação com os serviços objeto deste contrato.

Assistência Técnica Administrativa.

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado pelo CREA local.

Fiscalização.

Caberá a Prefeitura Municipal de Coreaú a fiscalização da obra, podendo desaprovar qualquer serviço, em qualquer que seja a sua fase de execução, que julgar imperfeito quanto a qualidade de execução e / ou material aplicado. Fica neste caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.



09/01/2000

Matérias, mão de obra e equipamentos.

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desempenho dos serviços.

Disposições gerais

A administração do canteiro e a direção geral da obra serão exercidas pelo responsável técnico do construtor, que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados e em número suficiente para execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto.

A primeira etapa dos serviços consistirá na limpeza e escavação manual do terreno, até atingir o nível determinado no projeto, o carregamento e transporte do material em excesso.

Em seguida será executado o preparo da caixa da rua, com o assentamento de banqueta de meio-fio moldado no local, e complemento em colchão de areia com espessura de 20 cm.

A segunda etapa consistirá na implantação da pavimentação em pedra tosca nova incluindo a compactação mecânica.

Finalmente será executada a sarjeta de concreto, com traço de 15Mpa.

Início da obra

Os serviços serão iniciados dentro do Máximo 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

Prazo

O prazo para execução da obra será de 180 dias, contados 05 (cinco) dias após a entrega da ordem de serviço.

1.0 Serviços Preliminares.

1.1. Locação da obra

A locação será de responsabilidade do construtor. Deverá ser global, com auxílio topográfico. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito à fiscalização, a quem competirá

deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

1.2 Placa da Obra

A placa da obra deverá atender as recomendações do programa e deverá ser afixada em local visível por todo o período de execução da obra. A placa com 3 m² será executado com armação de barrote com 8x8 cm no qual será fixado placas de zinco chapa 20 e pintada de acordo com as normativas da Prefeitura Municipal de Coreaú.

2.0 Pavimentação

2.1 Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento

A pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento será executada sobre o colchão de areia com 20 cm de espessura previamente adensado, utilizando-se de pedras graníticas novas, de 1ª qualidade, selecionada e limpa, com dimensões tamanho médio de 10cm perfazendo aproximadamente de 80 a 90 peças p/m², para amarração da camada se faz necessário o encaixamento de algumas pedras menores acompanhando rigorosamente o perfil previamente definido em projeto.

A compactação de pavimentação em pedra tosca deverá ser feita mecanicamente, utilizando compactador de placa CM-13 (sapo). A compactação deverá ser constante, a cada trecho de 50m lineares, não sendo aceitos, quaisquer ondulações na superfície da pavimentação.

2.2 Banqueta de Meio fio

Deverá ser utilizado banqueta de meio fio em concreto moldado no local nas dimensões de (10x34x100) cm e fck 13,5 Mpa (cimento, areia e brita).

2.3 Escavação

A escavação será manual para perfeita execução da sarjeta, terá profundidade de 10 cm e largura de 35 cm.

2.4 Concreto não estrutural para sarjeta

A sarjeta será executada com uma camada de concreto simples fck=15 Mpa (cimento, areia e brita) com espessura de 10 cm. E largura de 35 cm.

A função da sarjeta é interceptar os deflúvios, que escoando sobre a pavimentação podem comprometer a estabilidade e a integridade do pavimento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

GOVERNO
MUNICIPAL DE COREAÚ
FL 093/20

3.0 Limpeza geral

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Coreaú/CE, 01 de abril de 2021.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

**PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AROETRAS E LOCALIDADES DO
MUNICÍPIO DE COREAU -CE
DATA: ABRIL DE 2021**

PLANILHA DE
SERVIÇOS

TABELA SEINFRA 27-1 DESONERADA

RUA MANOEL VIEIRAS - TRECOS 02						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$/BQF	VALOR TOTAL C/ BQF
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	M2	654,90	0,26	R\$ 0,33
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	553,36	R\$ 36,65	R\$ 45,97
2.2	CD865	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	290,10	R\$ 23,80	R\$ 29,85
2.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	10,15	R\$ 45,56	R\$ 57,15
2.4	CD838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARjeta)	M3	10,15	R\$ 404,80	R\$ 507,78
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	654,90	R\$ 1,17	R\$ 1,47
						R\$ 32.692,67
						41.010,31
RUA FRANCISCO BASTIÃO						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$/BQF	VALOR TOTAL C/ BQF
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	M2	657,40	0,26	R\$ 0,33
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	559,95	R\$ 36,65	R\$ 45,97
2.2	CD365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	280,13	R\$ 23,80	R\$ 29,85
2.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,80	R\$ 45,56	R\$ 57,15
2.4	CD838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARjeta)	M3	9,80	R\$ 404,80	R\$ 507,78
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	657,40	R\$ 1,17	R\$ 1,47
						R\$ 32.520,88
						40.794,83

GOVERNO MUNICIPAL



095 80

RUA ANTONIO MONTEIRO DA COSTA							
ITEM	COD.	Especificação	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI DE 25,44%	VALOR TOTAL S/ BDI
1.0		SERVICOS PRELIMINARES					R\$ 242,77
1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2).	M2.	735,67	0,26	R\$ 0,33	R\$ 191,27
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TIOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO AGRUPADO).	M2	650,16	R\$ 36,65	R\$ 45,97	R\$ 23.829,10
2.2	C0865	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M1	244,26	R\$ 23,80	R\$ 29,85	R\$ 5.813,39
2.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,55	R\$ 45,56	R\$ 57,15	R\$ 389,54
2.4	C0838	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (BARRETA)	M3	8,55	R\$ 404,80	R\$ 507,78	R\$ 3.461,04
3.0		SERVICOS DIVERSOS					
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	735,67	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 850,73
							R\$ 34.545,07
							43.334,28



- GOVERNO

DO RIO GRANDE DO SUL

11/02/2012

096

RUA ITACOATIBAIA						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ICMS	VALOR TOTAL S/ ICMS
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			PREÇO UNITÁRIO C/ICMS 25,44%	VALOR TOTAL S/ ICMS
1.1	C2873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	539,90	R\$ 0,26	R\$ 140,37
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			PREÇO UNITÁRIO C/ICMS 25,44%	VALOR TOTAL S/ ICMS
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (ASSESSADO ADQUIRIDO)	M2	472,50	R\$ 36,65	R\$ 45,97
2.2	C0865	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	192,57	R\$ 23,80	R\$ 29,85
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,74	R\$ 45,56	R\$ 57,15
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPÁRIO MANUAL (SARRETA)	M3	6,74	R\$ 404,80	R\$ 507,78
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS			PREÇO UNITÁRIO C/ICMS 25,44%	VALOR TOTAL S/ ICMS
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	539,90	R\$ 1,17	R\$ 631,68
						R\$ 25.707,77
						32.248,49
RUA VILA BÁSILIO						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ICMS	VALOR TOTAL S/ ICMS
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES			PREÇO UNITÁRIO C/ICMS 25,44%	VALOR TOTAL S/ ICMS
1.1	C1873	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.082,06	R\$ 0,26	R\$ 281,34
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			PREÇO UNITÁRIO C/ICMS 25,44%	VALOR TOTAL S/ ICMS
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (ASSESSADO ADQUIRIDO)	M2	1.083,15	R\$ 36,65	R\$ 45,97
2.2	C0865	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	82,90	R\$ 23,80	R\$ 29,85
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,89	R\$ 45,56	R\$ 57,15
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPÁRIO MANUAL (SARRETA)	M3	2,89	R\$ 404,80	R\$ 507,78
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS			PREÇO UNITÁRIO C/ICMS 25,44%	VALOR TOTAL S/ ICMS
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.082,06	R\$ 1,17	R\$ 1.266,01
						R\$ 43.412,72
						54.459,27

GOVERNO MUNICIPAL DE
ITABETE - PR
097 80

RUA VILA SÃO RAIMUNDO						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$/M ²	PREÇO UNITÁRIO C/ IPI DE 25,44%
1.0		SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C2673	LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	806,55	0,26	R\$ 0,33
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJAMENTO (AGREGADO ADQUÍRIDO)	M2	683,20	R\$ 36,65	R\$ 45,97
2.2	C0365	BANQUEIRAMENTO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	352,43	R\$ 23,80	R\$ 29,85
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO & ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,34	R\$ 45,56	R\$ 57,15
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARDETA)	M3	12,34	R\$ 404,80	R\$ 507,78
3.0		SERVICOS DIVERSOS				
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA UBIQUÍNUA	M2	806,55	R\$ 1,17	R\$ 1,47
					R\$ 40,137,91	R\$ 50,349,77
				TOTAL	R\$ 254.454,66	319.195,18

COREAU, 01 DE ABRIL DE 2021.

Rodrigo Moreira Araujo
 Rodrigo Moreira Araujo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413 - D



038 20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUSCA SEM RETUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AROEIRAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAU -CE
DATA: ABRIL DE 2021
BDI = 25,44%

027.1 - DESCRIÇÃO DA OBRA - TABELA UNIFICADA SEMIFÍRA

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 25,44%	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.867,27	R\$ 2.363,25
1.1	C2873	LOCACAO DA DIVA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 MT2)	M2	5.434,09	R\$ 0,26	R\$ 0,33	R\$ 1.412,86	R\$ 1.793,25
1.2	C1637	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	R\$ 151,47	R\$ 190,00	R\$ 454,41	R\$ 570,00
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VÁRIO					R\$ 246.229,56	R\$ 308.843,82
2.1	C2886	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TUSCA S/ REVESTIMENTO (ADMIX GRANITO ADQUINTUDO)	M2	4.817,83	R\$ 36,65	R\$ 45,57	R\$ 176.573,47	R\$ 221.475,65
2.2	C0365	BANDUETAMED FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	1.760,71	R\$ 23,80	R\$ 29,85	R\$ 41.904,90	R\$ 52.557,19
2.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ARENHO EM TERRA ATÉ 2M	M3	61,62	R\$ 45,56	R\$ 57,15	R\$ 2.807,41	R\$ 3.521,58
2.4	C0316	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MUNICIPAL	M3	61,62	R\$ 404,80	R\$ 507,78	R\$ 24.943,78	R\$ 31.289,40
3.0		SERVIÇOS DIVERSOS						
3.1	C3447	LIMPEZA DE HOGO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.434,09	R\$ 1,17	R\$ 1,47	R\$ 6.357,89	R\$ 7.988,11
							TOTAL S/BDI	R\$ 258.454,72
								R\$ 319.195,18

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAU

099



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE ARDEIRAS E LOCALIDADES DO MUNÍCPIO DE COREAÚ - CE
VERSAO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 027.1 DESONERADA
BDI=25,44%

RUA MANOEL MIANO - TRECHO 01					
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CALCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	957,61	(ÁREA PAV=846,09+ ÁREA SARJETA=310,62*0,35=111,52)=957,61
1.1	C2872		M2	3	2*1,5
1.2	C1957	PLACAS PACHEQUE DE CUBRA	M2		
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	840,09	$(5,65*1,41)/2*(5,65*12,05)/2+(6,65*11,99)/2+(5,75*6,67)/2+(7,9*6,66)/2+28,18*7,3*4,3/2*85,48*4,3*4,51*1,44)+(2,51+5,2)/2+(2,19*2,51)/2+3*29)/2+18*(4,34+4,0)/2+28,8*4,8$
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2		
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	318,62	16,89+29,4+85,28+0,95+1+28,64+5,72+6,47+28,12+64,66+3,02+28,47
2.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,15	318,62*0,35*0,1
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	M3	11,15	318,62*0,35*0,1
3.0		SERVIOS DIVERSOS	M2	957,61	(ÁREA PAV=846,09+ ÁREA SARJETA=310,62*0,35=111,52)=957,61
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2		
RUA MANOEL MIANO - TRECHO 02					
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CALCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M ²)	M2	654,90	(ÁREA PAV=853,36+ ÁREA SARJETA=280,10*0,35=(0,1,54)=854,90
1.1	C2872		M2		
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	563,36	$40,85*(4,31+3,3)/2+60*(3,3+4,3)/2+8,6*(4,3+3,3)/2+23,23*(3,3+4,06)/2+(2,01*(4,06+4,5)/2)$
2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M		
2.2	C0365	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	290,10	100,79+43,83+4,1,66+60,01*6,66+35,25
2.3	C1256	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ASSENTO EM TERRA ATÉ 2M	M2	10,15	290,10*0,35*0,1

2.4	C0835	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPÁRIO MANUAL	M3	10,15	280,10*0,35*0,1
3.0		SERVICOS DIVERSOS			(AREA PAV=553,36+ ÁREA SARJETA=280,10*0,35=101,54)=654,90
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	654,90	

RUA FRANCISCO BASUJO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CALCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	657,40	(AREA PAV=559,35+ ÁREA SARJETA=280,13*0,35=98,05)=657,40
1.1	C2872	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.0		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	659,35	(1,85*4,80)/2*40,22*(4,82+3,3)*2*30*(3,3+4,3)*2*8,4*3/2+22,99*(2,8+4,3)*2+38,8*4,3
2.1	C2896	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	280,13	98,46*39,88+42,08*30,03+8,67*23,08+39,04
2.2	C0295	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	9,80	280,13*0,35*0,1
2.3	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPÁRIO MANUAL	M3	9,80	280,13*0,35*0,1
2.4	C0836	SERVICOS DIVERSOS			(AREA PAV=559,35+ ÁREA SARJETA=280,13*0,35=98,05)=557,40
3.0		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	657,40	

RUA ANTONIO MONTEIRO DA COSTA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CALCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	735,67	(AREA PAV=650,16+ ÁREA SARJETA=244,28*0,35=226,49)=735,67
1.1	C2872	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.0		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	650,16	(27,37+26,96+67,94)*5,3+[1,61*5,3]*2
2.1	C2896	BANQUETA/MEIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	244,26	27,45+26,60+69,12+26,34+26,04+68,71
2.2	C0295	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,55	244,26*0,35*0,1
2.3	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPÁRIO MANUAL	M3	8,55	244,26*0,35*0,1
2.4	C0836	SERVICOS DIVERSOS			(AREA PAV=650,16+ ÁREA SARJETA=244,28*0,35=226,49)=735,67
3.0		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	735,67	

RUA ITACOATIARA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CALCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	539,90	(AREA PAV=472,60+ ÁREA SARJETA=102,57)*0,35=67,40)=539,90
1.1	C2872	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
2.0		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	472,50	5,56*(6,87+5,31)*2+2,43*(5,58+4,3)*2+13,2*4,3+22*(4,3*4,6)/2+56,15*4,6
2.1	C2896				

101
Q

2.2	C0365	BANQUETA/MÉDIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	162,57	$181*13,16*76,15+43,28+56,15=192,57+9,35*0,1$
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,74	$192,57*0,36*0,1$
2.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,74	
3.0		SERVICOS DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	539,90	(ÁREA PAV=472,50+ ÁREA SARJETA=192,57*0,35*0,1)=539,90

RUA VILA BASILIO

ITEM	CD.O.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CÁLCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.082,06	(ÁREA PAV=1053,15+ ÁREA SARJETA=82,00)*0,35=28,91)=1082,06
1.1	C2877				
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SJ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQURIDO)	M2	1053,15	$82,67*7,11+18,39)/2$
2.1	C2895	BANQUETA/MÉDIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	82,67	$82,67*0,35*0,1$
2.2	C0365	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	2,69	$82,67*0,35*0,1$
2.3	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,89	
2.4	C0836	SERVICOS DIVERSOS			
3.0		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.082,06	(ÁREA PAV=1053,15+ ÁREA SARJETA=82,00)*0,35=28,91)=1082,06
3.1	C3447				

RUA VILA SÃO RAIMUNDO

ITEM	CD.O.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	CÁLCULO
1.0		SERVICOS PRELIMINARES LOCACAO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	806,55	(ÁREA PAV=683,20+ ÁREA SARJETA=352,43*0,35=123,35)=806,55
1.1	C2872				
2.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SJ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQURIDO)	M2	683,20	$32,37*(3,8+3,3)(2+4)*55+3*5,04*(3,3+3,8)*2+5,31*4,15+(25,09*(3,8+3,4))/2+28,19*(3,5+3,4)$
2.1	C2896	BANQUETA/MÉDIO FIO MOLDADO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	352,43	$2+25,74*(4,3+3,5)/2+9,54*4,3+5,3+4,32/2+8+5,3+4,5,3+4,4,7)/2$
2.2	C0365	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	12,34	$32,32+41,54+5,89+0,91+25,02+26,17+38,28+1,75+11,92+32,12+41,69+8,47+24,81+26,37+26,54+11,73$
2.3	C1256	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,34	$352,43*0,35*0,1$
2.4	C0836	SERVICOS DIVERSOS			
3.0		LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	806,55	(ÁREA PAV=683,20+ ÁREA SARJETA=352,43*0,35=123,35)=806,55
3.1	C3447				

COREAU, 01 DE ABRIL DE 2021

102
RODRIGO MOREIRA ARAUJO
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

Rodrigo Moreira Araujo
Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ESTADO DO CEARÁ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÉS

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM MASSA TÓICA SEM MELHORAMENTO LOCAL - CESTELOS RUA DO ALTO DA SERRA E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CORDEIRAI - SE

ED 471268C 26-44%

www.orientmoon.com

Francisco
Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Civil
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Civil
Endenheir - 0113 - D

EIA-3994

Ck



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRA: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AROEIRAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE

LOCAL: SEDE-COREAÚ

SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

CEARÁ



TABELA 027.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,80%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,71%	6,73%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	Total	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	Aviso Prédio Indenizado	5,40%	4,17%
C2	Aviso Prédio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,85%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,35%
C	Total	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prédio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,45%	0,35%
D	Total	7,91%	3,12%
TOTAL(A+B+C+D)		83,85%	47,76%

Rodrigo Moreira Araújo
 Rodrigo Moreira Araújo
 Engenheiro Civil
 CREA: 39413-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

OBRAS: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AROEIROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - CE
VERSSÃO TABELA UNIFICADA SEINFRA-CE - VERSÃO 027.1 DESONERADA
BOI APLICADO: 25,44%
DATA: ABRIL DE 2021

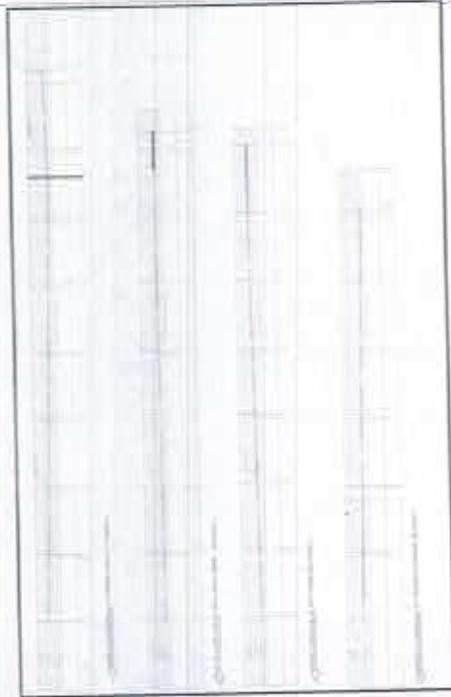
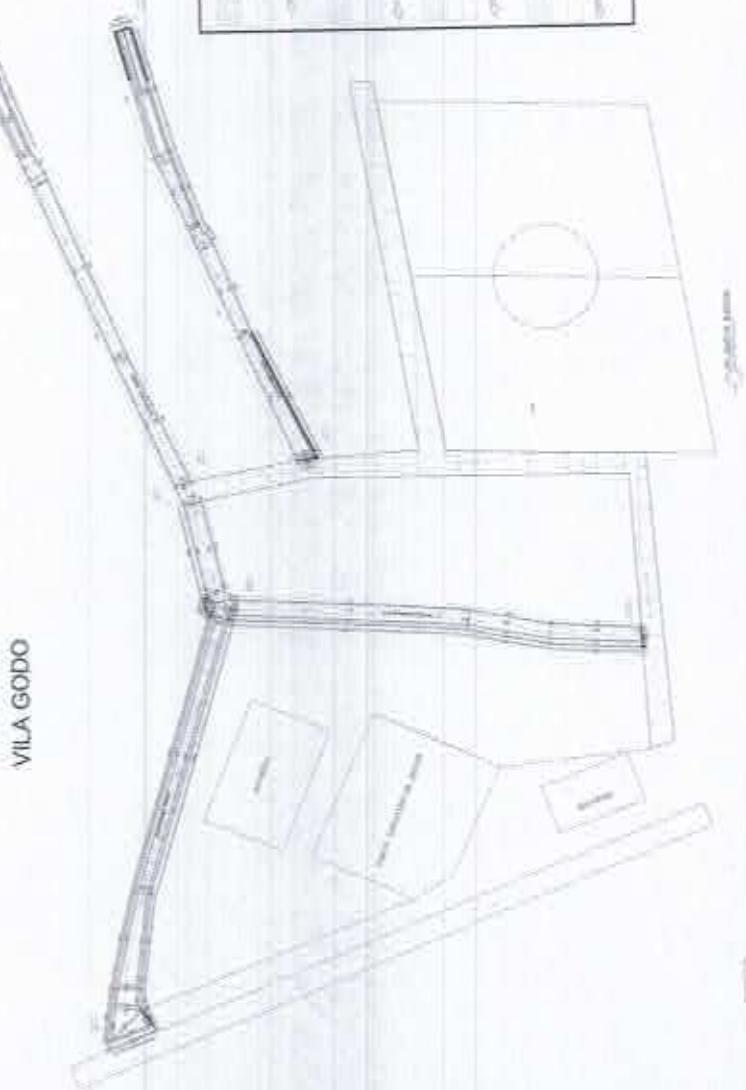
$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{i}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{P}{100} \right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[\left(\frac{(1+i)(1+r)(1+p)}{1-(T+S+C+L)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:
i = taxa de Administração Central;
r = taxa de risco do empreendimento;
f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
t = taxa de tributos federais;
s = taxa de tributo municipal – ISS;
c = taxa de despesas de comercialização
j = lucro ou remuneração líquida da empresa.

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



DISTRITO DE AROEIROS NO MUNICÍPIO DE COREAU-CE



GOUVERNEMENT
DE
COREAU

106 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

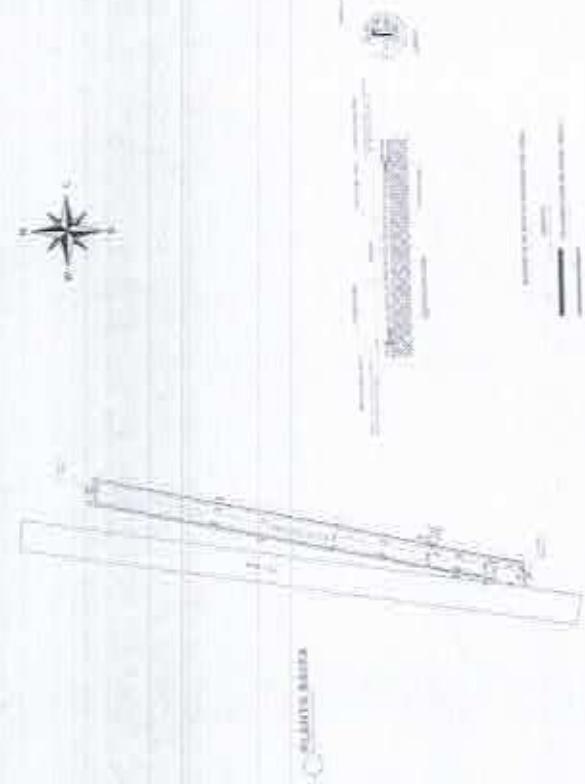
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

01/04



RUA ITACOATIARA

LOCALIDADE DE ITACOATIARA NO MUNICIPIO DE COREAU-CEARA



GOVERNO MUNICIPAL
DE COREAU

107

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU

Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

02/04



RUA VILA BASÍLIO

LOCALIDADE DE VILA BASÍLIO NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CEARÁ



LOS 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

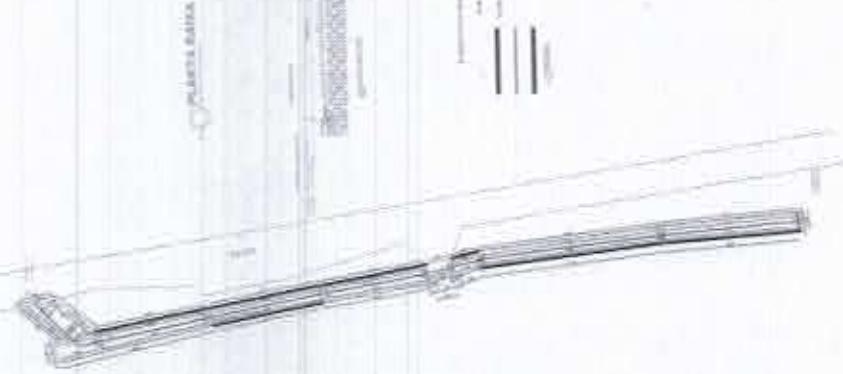
Rodrigo Moreira Araújo
Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D

03/04



RUA VILA SÃO RAMUNDO

LOCALIDADE DE VILA SÃO RAMUNDO NO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE



GOUVEIA

LOG PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Município de Gouveia
Município do Estado do Ceará

Brasil

04/04

Rodrigo Moreira Araujo

Rodrigo Moreira Araujo
Engenheiro Civil
CREA: 394413 - D



04/04

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
RODRIGO MOREIRA ARAUJO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES

 RNP: 0600194337
 Registro: 39413D CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ
 AVENIDA DOM JOSÉ
 Complemento:
 Cidade: Coreaú

 Bairro: CENTRO
 UF: CE
 CEP: 62160000

CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

Nº: 55

Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 1.200,00
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

 Celebrado em:
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
DISTRITO DE AROEIRAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE
 Complemento:
 Cidade: Coreaú
 Data de Início: 15/02/2021
 Finalidade: Outro
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

 Nº: S/N
 Bairro: DISTRITO DE AROEIRAS
 UF: CE
 CEP: 62160000
 Coordenadas Geográficas: -3,641585, -40,621520
 Código: Não Especificado
 CPF/CNPJ: 07.598.618/0001-44

<u>4. Atividade Técnica</u>	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
19 - Fiscalização	1,00	un
80 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder à baixa desta ART.

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE TEM POR OBJETIVO O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REINTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AROEIRAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coreaú, 23 de Fevereiro de 2021

Local data

RODRIGO MOREIRA ARAUJO - CPF: 918.002.753-48

Rodrigo Moreira Araujo

Engenheiro Civil

CREA-CE 39413 - D

Assinado por: Rodrigo Moreira Araujo - Attestado por: Almeida Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, CNPJ: 07.598.618/0001-44

Portaria nº: 008/2021

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 23/02/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 8214533074

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.alto.com.br/publico/>, com a chave y00a8
 Impresso em: 08/03/2021 às 13:31:30 por.: ip: 132.255.83.230





ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - INFRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - INFRA**.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, SENDO ESTAS: RUA VILA SÃO RAIMUNDO; RUA ITACOATIARA; RUA VILA BASÍLIO; RUA FRANCISCO BASÍLIO; RUA MANOEL MANO (TRECHO 01); RUA MANOEL MIANO (TRECHO 02); E RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, DISTRITO DE AROEIRAS.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, RG nº _____ órgão expedidor_____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60(sessenta) dias, desde a data fixada para a abertura das propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Prazo de Execução: _____ (.....) dias

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

E-mail válido da empresa: _____

Telefone da Empresa: (_____) _____

Local e data: _____

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE),, de

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Coreaú, Estado do Ceará, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE),, de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - INFRA

DO:GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ

SECRETARIA de Gestão e Controle de Finanças / Setor de Arrecadação
sede Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000,

Fone:

PARA:(NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Coreaú-Ceará, ____ de ____ de ____.

Paulo Cézar Araújo

Gestão e Controle de Finanças



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco com sede na cidade de Estado Endereço n.º inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE COREAÚ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de Estado de Endereço n.º inscrita no CNPJ n.º doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - INFRA.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco localizado no Endereço onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Coreaú ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1.

2.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE COREAÚ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, Coreaú, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada por seu Secretário – Ordenador de Despesa, Sr., CPF:, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços N° 01/2021 - INFRA, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, SENDO ESTAS: RUA VILA SÃO RAIMUNDO; RUA ITACOATIARA; RUA VILA BASÍLIO; RUA FRANCISCO BASÍLIO; RUA MANOEL MANO (TRECHO 01); RUA MANOEL MIANO (TRECHO 02); E RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, DISTRITO DE AROEIRAS, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 - INFRA e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargo.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Coreaú, que é parte integrante deste Edital

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) DIAS, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de inicio de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ _____ (_____) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com recursos



previstos na seguinte classificação: Atividade 07.01.15.451.0285.1.004 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 - INFRA** e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;



- a) Ficará contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1- Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 – O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.
- 7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de Coreaú caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Coreaú;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Coreaú para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Coreaú.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Coreaú.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;



FL 121 100

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Coreaú pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Coreaú.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



122 psc

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Coreaú-CE, ____ de _____ de _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE COREAÚ
CNPJ N° _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, SENDO ESTAS: RUA VILA SÃO RAIMUNDO; RUA ITACOATIARA; RUA VILA BASÍLIO; RUA FRANCISCO BASÍLIO; RUA MANOEL MANO (TRECHO 01); RUA MANOEL MIANO (TRECHO 02); E RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, DISTRITO DE AROEIRAS, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referencia e nas planilhas orçamentárias.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço Global, com regime de execução empreitada por preço global.

2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: <http://www.seinfra.ce.gov.br>. (Tabela Nº 027.1), além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atualmente a população das localidades citadas no objeto (item 1) muito necessitava que fosse garantido o fluxo do sistema viário. Com essa obra teremos a possibilidade de atendermos mais adequadamente a população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de Recursos da Secretaria das Cidades e do Próprio Município, na seguinte dotação: Atividade Atividade 07.01.15.451.0285.1.004 - Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

6.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.1.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.1.1.1 - Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme o caso, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, com o respectivo ACERVO TÉCNICO expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.



124.00

6.1.1.2- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico, o detentor de contrato de prestação de serviço.

6.1.1.3- A Licitante deverá comprovar a vinculação do responsável técnico constante da equipe técnica e relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.
- d) Para diretor mediante apresentação da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- e) Compromisso de participação futura ou instrumento similar, de acordo com a legislação civil.

6.1.1.4- O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXADO PELA LICITANTE, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

6.1.1.5- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido)
Banqueta / meio fio de concreto moldado no local

6.2- CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.2.1 – Comprovação da licitante/proponente de possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, Atestado ou Atestados de capacidade técnica, que comprovem a execução de obra/ serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.2.2 – Não serão aceitos CERTIDÓES DE ACERVO ou atestados de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras.

7- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo para o inicio da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, pelo prazo de 180 (CIENTO E OITENTA) dias, e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Coreaú, que é parte integrante deste Edital.

7.3 - O Prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) DIAS, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.4 - Os prazos de inicio de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo 57 da Lei de Licitações.

7.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.



8- DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

8.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargo.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

8.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

8.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

8.5- O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_f - I_i}{I_i} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_i = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

8.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.



PL 126 AD

9- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

9.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

9.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

9.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

9.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

10- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Coreaú para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. A Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Coreaú, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Coreaú.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Coreaú.

10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste instrumento;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Coreaú, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



127.00

- 10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Coreaú pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Coreaú.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
11.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
11.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
11.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
11.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
11.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições, Dr. Rodrigo Moreira Araújo- Engenheiro Civil.

Paulo César de Araújo

Secretário Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Dr. Rodrigo Moreira Araújo- Engenheiro Civil

Rodrigo Moreira Araújo
Engenheiro Civil
CREA: 39413 - D



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

TOMADA DE PREÇOS - N° 01/2021 - INFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ, SENDO ESTAS: RUA VILA SÃO RAIMUNDO; RUA ITACOATIARA; RUA VILA BASÍLIO; RUA FRANCISCO BASÍLIO; RUA MANOEL MANO (TRECHO 01); RUA MANOEL MIANO (TRECHO 02); E RUA ANTÔNIO MONTEIRO DA COSTA, DISTRITO DE AROEIRAS.

Senhor Presidente;

_____*(nome da empresa)*_____, CNPJ/MF n°_____, sediada ____*(endereço completo)*_____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de HABILITAÇÃO, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

Numeradas da folha ____ a folha ____.

E ainda,

Informa que sua documentação de credenciamento é composta de ____ folhas, numeradas sequencialmente da 001 a ____;

Localidade, ____ de _____ de 201____.

_____ carimbo e assinatura do

responsável legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO